CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1738/2010.

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a Concessão de uso de bens públicos, na forma que especifica:

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica concedido à COOPERATIVA CENTRAL DO COMPLEXO DE TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – COOPERCENTRAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua 25 de Dezembro – Lote 118-A/119, Ampliação do II Parque Industrial, neste Município de Sarandi-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 07.218.045/0001-86, o uso dos bens públicos abaixo especificados, dispensada a concorrência por se tratar de relevante interesse público:

- 01 (um) Caminhão Volkswagen, modelo 8150E, nº de Patrimônio 15660;
- 01 (um) Conjunto de Moagem de Plástico PP/PE, nº de Patrimônio 15673;
- 01 (uma) Extrusora de Plástico PP/PE de 90 mm, nº de Patrimônio 16061

Parágrafo único – Os bens acima descritos serão cedidos à título gratuito para uso junto a COOPERCENTRAL, para atendimento aos trabalhadores no setor de materiais recicláveis.

Art. 2º - A Concessão de uso terá vigência por prazo indeterminado, à partir da publicação desta Lei, podendo ser rescindida a qualquer tempo, à critério da Administração Municipal.

Art. 3º - As condições para a efetivação da Concessão de que trata o art. 1º desta Lei, serão objeto do contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2010.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1738/2010.

LEI Nº

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a Concessão de uso de bens públicos, na forma que especifica:

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica concedido à COOPERATIVA CENTRAL DO COMPLEXO DE TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – COOPERCENTRAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua 25 de Dezembro – Lote 118-A/119, Ampliação do II Parque Industrial, neste Município de Sarandi-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 07.218.045/0001-86, o uso dos bens públicos abaixo especificados, dispensada a concorrência por se tratar de relevante interesse público:

- 01 (um) Caminhão Volkswagen, modelo 8150E, nº de Patrimônio 15660;
- 01 (um) Conjunto de Moagem de Plástico PP/PE, nº de Patrimônio 15673;
- 01 (uma) Extrusora de Plástico PP/PE de 90 mm, nº de Patrimônio 16061

Parágrafo único – Os bens acima descritos serão cedidos à título gratuito para uso junto a COOPERCENTRAL, para atendimento aos trabalhadores no setor de materiais recicláveis.

Art. 2º - A Concessão de uso terá vigência por prazo indeterminado, à partir da publicação desta Lei, podendo ser rescindida a qualquer tempo, à critério da Administração Municipal.

Art. 3º - As condições para a efetivação da Concessão de que trata o art. 1º desta Lei, serão objeto do contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2010.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI Nº 1738/2010 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a Concessão de Uso de Bens Públicos, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1738/2010

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a Concessão de uso de bens públicos, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica concedido à COOPERATIVA CENTRAL DO COMPLEXO DE TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – COOPERCENTRAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua 25 de Dezembro – Lote 118-A/119, Ampliação do II Parque Industrial, neste Município de Sarandi-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 07.218.045/0001-86, o uso dos bens públicos abaixo especificados, dispensada a concorrência por se tratar de relevante interesse público:

- 01 (um) Caminhão Volkswagen, modelo 8150E, nº de Patrimônio 15660;
- 01 (um) Conjunto de Moagem de Plástico PP/PE, nº de Patrimônio 15673;
- 01 (uma) Extrusora de Plástico PP/PE de 90 mm, nº de Patrimônio 16061

Parágrafo único – Os bens acima descritos serão cedidos à título gratuito para uso junto a COOPERCENTRAL, para atendimento aos trabalhadores no setor de materiais recicláveis.

Art. 2º - A Concessão de uso terá vigência por prazo indeterminado, à partir da publicação desta Lei, podendo ser rescindida a qualquer tempo, à critério da Administração Municipal.

Art. 3º - As condições para a efetivação da Concessão de que trata o art. 1º desta Lei, serão objeto do contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de agosto de 2010

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 23/08/2010, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 27 de agosto de 2010. Edição nº 6.022 – SEXTA-FEIRA.-
-.-